

MONTANTES INDICATIVOS PARA BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO
aprovadas ao abrigo do Regulamento n.º 950/2019, de 16 de dezembro

Tipo de Bolsa	Montante (€)	Período máximo
Bolsa de Investigação Pós-Doutoral (BIPD) Atividades de I&D a realizar por doutorados	1741,00	3 anos (período mínimo 3 meses consecutivos)
Bolsa de Investigação (BI) – estudantes de Doutoramento Atividades de I&D a realizar por estudantes de doutoramento	1199,64	4 anos (período mínimo 3 meses consecutivos)
Bolsa de Investigação (BI) – estudantes de Mestrado Atividades de I&D a realizar por estudantes de mestrado ou mestrado integrado	930,98	2 anos (período mínimo 3 meses consecutivos)
Bolsa de Investigação (BI) – estudantes de curso não conferentes de grau académico Atividades de I&D a realizar por licenciados ou mestres inscritos em cursos não conferentes de grau académico	930,98 (licenciados) 1199,64 (mestres)	1 ano (período mínimo 3 meses consecutivos)
Bolsa de Iniciação à Investigação (BII) Atividades de iniciação a I&D	541,12	1 ano (período mínimo 3 meses)